

COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar



FIERGS CIERGS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deputados aprovam maioria dos projetos do Reforma RS

O final da tarde desta quinta-feira (30) encerrou a jornada de votações da Assembleia Legislativa, em regime de convocação extraordinária, a pedido do governador Eduardo Leite. Seis projetos constantes da proposta de mudanças estruturais e dois fora do escopo do Reforma RS foram aprovados por ampla maioria, em sequência de várias sessões plenárias, que permitiram, inclusive, a votação de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC), nos dois turnos exigidos regimentalmente, com o devido interstício. Apenas a alteração nas alíquotas de contribuição previdenciária de policiais militares e bombeiros não foi apreciada.

Foi exatamente a análise da PEC 285/2019 que deu início ao processo de votações e de incontáveis discursos da oposição. Isto porque concentrava em seu texto as principais mudanças nas atuais vantagens asseguradas aos servidores públicos, por estarem consagradas no regramento constitucional do Estado. Esta condição requeria votação qualificada – 33 votos favoráveis – nos dois turnos. As mudanças (explicitadas abaixo) também foram replicadas em outra matéria – o Projeto de Lei Complementar 2/2020, o Estatuto do funcionalismo – para não haver margem de questionamento jurídico.

O primeiro turno da PEC concentrou mais de seis horas de discussão no primeiro dia de votações propriamente ditas, já que na segunda-feira, dia 27, na discussão do pedido de convocação extraordinária, houve a prévia do que ocorreria ao longo dos três dias de convocação.

Apenas um dos projetos da reforma estrutural proposta pelo governo não foi apreciado – o PLC 5/2020 – que trata das alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores militares. Dois não pertenciam ao Reforma RS.

Ainda em dezembro, foi aprovado o primeiro do conjunto de projetos do Executivo. Por 38 votos a favor, 15 contrários e uma abstenção, os deputados aprovaram o Projeto de Lei Complementar 503/2019, que altera as alíquotas da previdência para servidores civis ativos e inativos, além de pensionistas.

O Reforma RS foi apoiado pela FIERGS, por meio de ofício encaminhado aos parlamentares e manifestações públicas da Presidência da entidade. Todas as votações foram acompanhadas pela equipe executiva do COAP.

Abaixo, os projetos aprovados, as mudanças apresentadas por cada um, com devido placar e planilha de votação.

VOTAÇÕES NA TERÇA-FEIRA (28/1) E QUARTA-FEIRA (29/1)

1. PEC 285/2019: Altera os artigos 27, 29, 31, 33, 38, 39, 40, 41, 46 e 47 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

→ **Principais mudanças:** Altera dez (10) artigos da Constituição do Estado que tratam da carreira e da aposentadoria do funcionalismo.

- Aumento da idade e do tempo de serviço para servidores civis e militares;
- Veda a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo ou aos proventos de inatividade;
- Salário-família ou abono familiar para os dependentes do servidor de baixa renda, na forma da lei;
- Estado mantém órgão ou entidade de assistência à saúde (atual IPE Saúde) aos seus servidores e dependentes, mediante contribuição, mas abre possibilidade para, com a devida contrapartida, firmar contrato para o serviço a servidores, empregados ou filiados e seus dependentes de entidades ou órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado e dos municípios e de entidades de registro e fiscalização profissional.
- Aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Rio Grande do Sul (RPPS/RS) aos 62 anos de idade, se mulher, e aos 65 anos, se homem. Os professores terão idade mínima à aposentadoria reduzida em cinco anos em relação às idades mínimas exigidas aos demais servidores públicos, observado o disposto na Constituição Federal;
- Aplica aos servidores militares do Estado as normas da Constituição Federal, que aumentou de 30 para 35 anos o tempo mínimo de serviço para homens e de 25 para 30 anos para mulheres, além de estipular regras transitórias de contribuição.
- Extingue as vantagens por tempo de serviço atribuídas aos servidores públicos civis e militares do Estado em decorrência de avanços, anuênios, triênios, quinquênios, adicionais ou gratificações de 15 e de 25 anos. Criou regras de transição, via emenda.

→ **Votos no primeiro turno: 35 sim X 16 não**

[Planilha de votação](#)

→ **Votos no segundo turno: 36 sim X 16 não**

[Planilha de votação](#)

2. PLC 2/2020: Altera a Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul e a Lei n.º 10.002, de 6 de dezembro de 1993, que autoriza o Poder Executivo a instituir um sistema de vale-refeição no âmbito da Administração Direta e das Autarquias, e dá outras providências.

→ **Principais mudanças:**

- Aumento do estágio probatório de 2 (dois) para 3 (três) anos;
- Estabilidade após três anos de serviço, após os três de estágio probatório;
- Perda de cargo por avaliação periódica de desempenho;
- Fim da incorporação, para fins de aposentadoria e mesmo na ativa, das vantagens recebidas a título de avanços, adicionais por tempo de serviço, gratificações por exercício de função e de representação, etc;
- Idade limite de 60 para 70 anos nos casos de reversão, ou seja, o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez;
- Ampliação de dois para três os períodos de férias, em adaptação à legislação federal;
- Aumento do valor do abono família para servidores com salários mais baixos;
- Não abono de ausência por ocasião de assembleia de categoria e recebimento de vencimento básico, sem gratificações, para servidores em exercício diretivo de entidade sindical.

→ **Placar: 36 sim X 17 não**

[Planilha de votação](#)

3. PL 3/2020: Altera a Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, que institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul.

→ **Principais mudanças:**

- Estabelece o piso nacional da categoria como salário inicial do magistério estadual, com nova tabela de salários, cuja diferença entre a modalidade inicial e o topo da carreira fica em 75%;
- Instituiu a modalidade de remuneração de subsídio, que será fixado para 20 e 40 horas semanais.

Obs.: No acordo estabelecido com o CPERS, acabou sendo estabelecido a manutenção dos triênios para quem já os recebe e a instituição de regra de transição para quem está prestes a completar e a extinção para os demais casos. Gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória transformam-se em parcela autônoma, sobre a qual não incidirão reajustes. Quem ganha até dois salários mínimos não desconta mais o vale-refeição.

→ **Placar: 36 sim X 17 não**

[Planilha de votação](#)

Fora do escopo do Reforma RS:

- **PL 1/2020:** Altera o sistema de incentivo destinado ao Fundo Estadual de Cultura, ao Pro-Esporte e à assistência social.

→ **Placar:** 51 votos sim (unanimidade)

- **PL 500/2019:** permite a dação em pagamento de bens imóveis pertencentes ao Estado para quitação de débitos com os municípios na área da Saúde.

→ **Placar:** 53 votos sim (unanimidade)

VOTAÇÕES NA QUINTA-FEIRA (30)

4. PLC 4/2020: Fixa o subsídio mensal para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Instituto-Geral de Perícias - IGP.

→ **Principais mudanças:**

- Fixação da remuneração dos servidores estaduais do IGP;
- Adoção de parcela de irredutibilidade para os servidores que tiverem algum decréscimo remuneratório;
- Aplicação da nova forma remuneratória aos servidores ativos, inativos e pensionistas, com direito à paridade em seus benefícios.

→ **Placar:** 53 votos sim

[Planilha de votação](#)

5. PLC 509/2019: Dispõe sobre aposentadoria especial de que trata o §4º-B do art. 40 da Constituição Federal para os policiais civis integrantes do órgão a que se refere o inciso IV do caput do art. 144 da Constituição Federal e agentes penitenciários a que se refere o art. 5º da Lei Complementar nº 13.259, de 20 de outubro de 2009.

→ **Principais mudanças:**

- Consolida as regras sobre a aposentadoria especial de servidores da Polícia Civil e da Superintendência dos Servidores Penitenciários;
- Trata da integralidade e paridade dos policiais civis e dos agentes penitenciários que ingressaram no serviço público antes de 2015. A proposta se alinha com a Emenda Constitucional nº 103/2019, alterando as idades mínimas e de tempo de contribuição para os servidores públicos civis estaduais. Adiciona ainda as demais regras de aposentadoria especial.

→ **Placar:** 49 sim X 3 não

[Planilha de votação](#)

6. PLC 6/2020: Fixa o subsídio mensal dos Militares Estaduais, altera a Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais, e a Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997, que dispõe sobre a carreira dos Servidores Militares do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

→ **Principais mudanças:**

- Estabelece o pagamento por subsídio, unificando todos os apêndices salariais.
- Transforma gratificações de carreira e temporais em parcela autônoma, altera critérios de promoções e cria nova tabela de salários. Os valores começam pelo soldado de nível três, com R\$ 4.689,23, e chegam ao comandante-geral e ao coronel, com R\$ 27.919,16.

→ **Placar: 37 sim X 16 não**

[Planilha de votação](#)

Não votado:

- **PLC 5/2020:** Altera a Lei Complementar n.º 13.757, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Militares do Estado do Rio Grande do Sul, institui o Fundo Previdenciário dos Servidores Militares – FUNDOPREV/MILITAR, e dá outras providências.

→ **Principais propostas:**

- Criação de oito faixas de alíquotas progressivas, partindo de 9% para quem ganha entre um salário mínimo e R\$ 2 mil.
- Os 14% atuais pagos, a título de contribuição previdenciária, pelos servidores da ativa serão válidos para quem ganha entre R\$ 3 mil e R\$ 5,8 mil. Salários acima de R\$ 39 mil pagarão R\$ 22%.

Fonte: Assembleia Legislativa